



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020

Abertura dos Envelopes	Horário de Protocolo	Horário de Abertura
07/04/2020	08h45min	09h00min

1. PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Curitiba, nº 65 – Centro, inscrita no CNPJ nº 75.771.212/0001-71, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Ene Benedito Gonçalves, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, cujo objeto é a **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL RURAL**.

A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá às **08h45min** do dia **07/04/2020**, na Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal Av. Curitiba, nº 65 – Centro – Telefone (43) 3468-1123.

O Edital encontra-se disponível para todos os interessados no site www.licita@riobom.gov.br em editais de licitação/Concorrência Pública 001/2020.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o horário e local, independente de nova comunicação.

BASE LEGAL:

Esta licitação rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao disposto na Lei Municipal nº 004/2019 de 13/03/2019 e demais normas aplicáveis à matéria, objeto desta licitação.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1.1 Alienação, a título oneroso, do IMÓVEL RURAL abaixo descrito:

Item	Matrícula	Especificação	Área	Valor de Avaliação
01	21.790	Imovel Rural: Lote de Terras nº 74-A-1, com area de 30.250,00 m ² , resultante da subdivisão formado pelos Lotes nºs. 74-A e parte do Lote nº. 74, situado no Nucleo Palmital, 2ª Secção da Gleba Rio Bom, Distrito de Santo Antonio do Palmital, Municipio de Rio Bom – PR.	30.250m ²	R\$ 60.000,00

2.2 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL:

2.2.1 Os interessados poderão se fazer representar nas sessões públicas da licitação através de representante legal que possua procuração expedida em cartório (pública) ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação.

2.2.2 A falta de apresentação do documento do representante, a que se refere o subitem anterior, o impedirá de se manifestar ou responder pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2.3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

2.3.1 Poderão participar do certame, pessoas físicas ou jurídicas, desde que satisfaçam as condições estabelecidas na legislação pertinente e neste edital.

2.3.2 Não é permitida a participação no certame:

a) de pessoas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101/05; de pessoas impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de RIO BOM;

b) de pessoas enquadradas nas disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 DO PREÇO:

2.4.1 O preço mínimo de venda do imóvel será acordo com a avaliação realizada pela Comissão Permanente para Avaliação recebimento de Bens Móveis e Imóveis e de Domínio Público de Rio Bom, instituída pelo Decreto nº 011/2018 de 26/01/2018.

2.4.2 O preço poderá ser pago à vista ou parcelado, tendo como preço mínimo o da avaliação, observando-se o seguinte:

2.4.3 O **item 01** (matrícula 21.790) poderá ser pago em **até 06 parcelas, sendo que no caso de parcelas, estas serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM** até a data do efetivo pagamento;

2.4.4 O licitante poderá ofertar quantidade de **parcelas inferior ao descrito acima**, que será utilizada como critério de desempate.

2.5 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

2.5.1 O interessado deverá apresentar dois envelopes devidamente fechados, com indicação externa do número da Concorrência Pública, nome do licitante e dados completos (endereço, telefone e e-mail) e o número a que se refere cada envelope da seguinte forma

Endereço:

PREFEITURA DE RIO BOM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020;

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2020;

OBJETO: Alienação de Imóvel Rural.

Envelopes

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA"

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

3.1.1 O proponente deverá apresentar no "**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**" os documentos abaixo relacionados:

3.2 DA PESSOA FÍSICA (Regularidade fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira):

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Cópia da Certidão de casamento (no caso de proponente casado) ou Certidão de Nascimento (no caso de proponente solteiro).

e) Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos municipais do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

3.3 DA PESSOA JURÍDICA (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira):

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Cópia do ato constitutivo consolidado, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado de prova da diretoria em exercício ou da ata de eleição dos atuais administradores, conforme o caso;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e do ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos municipais do domicílio ou sede do licitante.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

g) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar documentos que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

3.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA):

a) Declaração atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de ato impeditivo à sua participação na licitação e aceitação plena das condições do Edital, conforme **Anexo I**.

b) Cadastro do responsável pela assinatura do contrato de venda e compra, caso seja vencedor do certame (**Anexo II**).

Em se tratando de pessoa jurídica, as declarações deverão ser firmadas em papel timbrado.

Todos os documentos de que tratam os itens da DOCUMENTAÇÃO deverão, quando for o caso:

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Prefeitura aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

b) **Ser apresentados em original ou por cópia autenticada**, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações poderá confirmar a veracidade por meio de consulta à internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

Os documentos referentes ao certame **NÃO** serão autenticados por servidores deste Órgão no dia da Licitação.

3.4.1 O proponente deverá apresentar sua proposta, devidamente assinada, no “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA”, conforme **Anexo III**, lacrado, contendo:

a) Identificação completa do proponente (nome, endereço, telefone e e-mail);

b) Especificação completa do imóvel e valor proposto.

c) Condição de pagamento: à vista ou em _ parcelas (**Descrever a quantidade de parcelas desejada para pagamento, observando-se a quantidade máxima permitida para cada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

imóvel exposta no item 6 deste Edital).

d) Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**;

e) Local, data e assinatura do licitante.

3.4.2 Não serão aceitas propostas para o mesmo lote apresentadas, de *per si*, por cônjuges.

Não serão aceitas, isoladamente, propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas que estejam se candidatando simultaneamente à compra do mesmo lote, em sociedade, consórcio ou grupo.

Após a entrega dos envelopes não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas.

3.5 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

3.5.1 No horário e local estabelecido para abertura dos envelopes, a Comissão procederá ao exame da habilitação e propostas dos licitantes.

3.5.2 Os envelopes nº 1, contendo a documentação, serão abertos e rubricados sucessivamente, pelos membros da Comissão e pelos presentes.

3.5.3 A seguir, a Comissão examinará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes, comunicando, em sessão pública, o resultado.

3.5.4 Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, ressalvas ou omissões que, a critérios da Comissão comprometam seu conteúdo.

3.5.5 Admitir-se-á, a critério da Comissão Permanente de Licitações, com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3.5.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitações.

3.5.7 **Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação**, a Comissão Permanente de Licitações registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa. **O envelope nº 2** (proposta) dos licitantes inabilitados permanecerá fechado e deverá ser retirado pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

3.5.8 Não ocorrendo a desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua interposição.

3.5.9 O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes nº 2 serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, permanecendo sob a custódia da Comissão Permanente de Licitações até sua abertura em sessão pública posteriormente marcada.

3.5.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão conforme §6º do art. 43 da Lei 8.666/93.

4. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1.1 As propostas serão classificadas individualmente para cada imóvel, em ordem decrescente de valor, sendo proclamadas vencedoras as propostas que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a **maior oferta de preço**.

4.1.2 **Ocorrendo empate no preço ofertado, terá preferência o comprador que tiver oferecido o menor número de parcelas. Persistindo o empate, a Comissão Permanente de Licitações procederá, no mesmo ato, sorteio para classificação final do vencedor.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4.1.3 Após a classificação, a Comissão Permanente de Licitações concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, se não houver desistência expressa de sua interposição por todos os licitantes.

4.1.4 A licitante terá sua proposta desclassificada quando:

4.1.5 De acordo com a Lei Municipal nº 004/2019 de 13/03/2019.

4.1.6 Apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel. No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o mesmo imóvel, sob pena de serem ambas desclassificadas. O mesmo acontecerá com propostas isoladas, apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas que estejam se candidatando à compra do imóvel em sociedade ou consórcio;

4.1.7 Ofertar valor inferior ao preço mínimo de venda fixado para o imóvel;

4.1.8 Condicionar sua oferta ou apresentar quaisquer outras condições não previstas no Edital;

4.1.9 Apresentar divergências de número, dados ou valores, bem como conter rasuras, irregularidades, emendas ou omissões que comprometam o conteúdo;

Não atender às exigências deste Edital e seus Anexos.

5. DOS RECURSOS:

5.1.1 Os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 deverão ser interpostos por petição devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu procurador, constituído para tal fim, e serão protocolados no Setor de Protocolo, situado na Av. Curitiba, nº 65 – Centro, nos dias úteis, em horário de expediente, das 08h30 às 17h00.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

6.1.1 Cumpridas as fases anteriores, a decisão da Comissão Permanente de Licitações será submetida ao chefe do executivo para homologação e adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor, publicando-se o ato no Diário Oficial do Município para conhecimento público.

7. DO CONTRATO:

7.1.1 Será celebrado contrato de venda e compra entre a Prefeitura de RIO BOM e o adquirente, no prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

7.1.2 Caberá aos compradores o pagamento da escritura, tributos (IPTU, ITBI) e registro no cartório (CRI) do imóvel adquiridos.

8. DO PAGAMENTO

8.1.1 O pagamento à vista ou da primeira parcela (quando o licitante fizer a opção pelo pagamento parcelado) deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

8.1.2 O pagamento da segunda parcela deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da quitação da primeira, e assim sucessivamente.

8.1.3 Os pagamentos poderão ser realizados a Prefeitura de RIO BOM, em depósito ou através de transferência bancária, em conta a ser fornecida pelo setor de Finanças da Prefeitura.

9. DA RESCISÃO:

9.1.1 O Contrato será rescindido caso o adquirente deixe de pagar 02 (duas) parcelas consecutivas, sendo que tanto na rescisão como no caso de desfazimento do contrato, mediante distrato ou resolução por inadimplemento total do adquirente, este fará jus à restituição das quantias que houverem sido pagas, nas mesmas quantidades das parcelas inadimplidas, atualizadas com base no índice contratualmente estabelecido para correção monetária das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

parcelas, delas deduzidas eventuais penas e multas convencionais.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

10.1.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a esta Concorrência Pública e, ainda, para impugnar este Edital desde que o faça **com antecedência observado o disposto no art. 41², §§ 1º e 2º, da Lei Federal**

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art.

113. § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso”.

Lei nº 8.666/93, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.1.2 O pedido de esclarecimento ou a apresentação de impugnação ao Edital serão admitidos por e-mail www.licita@riobom.gov.br, condicionado à validade da impugnação ao regular protocolo do original junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de RIO BOM, situado no Paço Municipal Av. Curitiba, nº 65 – Centro, no prazo máximo de 01 (um) dia útil depois de expirado o prazo legal para o referido pedido de impugnação.

10.1.3 Os atos referidos deverão estar acompanhados de documentação pertinente à pessoa física ou jurídica, neste último, com a documentação comprobatória da representatividade legal de quem a subscreve.

10.1.4 Admitida a impugnação ao Edital, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização do certame.

10.1.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página da internet www.licita@riobom.gov.br e aos pedidos de esclarecimentos via e-mail (que deverá constar do pedido), sendo de responsabilidade da licitante seu acompanhamento.

11 DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1.1 Ao comprador que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RIO BOM, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O inadimplemento do contrato objeto da presente licitação ocasionará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel, cujo valor deverá ser cobrado judicialmente quando em litígio ou, em caso de rescisão amigável, deverá ser descontado dos valores pagos ao Município

12 DO FORO:

12.1.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Marilândia do Sul - PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1.1 O imóvel, objeto desta licitação, encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado em que se encontram, ficando a cargo do adquirente as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos delas decorrentes.

13.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

13.1.3 Os atos referentes ao certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Município no site da prefeitura www.licita@riobom.gov.br.

13.1.4 A Administração poderá a qualquer momento revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 49, caput, Lei Federal n.º 8.666/93).

13.1.5 Fazem parte integrante e indissolúvel deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Aceitação Plena das Condições do Edital;

Anexo II - Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato de Venda e Compra;

Anexo III - Modelo Proposta de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato de Venda e Compra.

Anexo V – Matrícula do Imóvel.

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 05 de março de 2020.

ENE BENEDITO GONÇALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E ACEITAÇÃO
PLENA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

(Papel timbrado da licitante – se pessoa jurídica)

Em cumprimento aos ditames editalícios da Concorrência Pública nº 001/2020, DECLARO sob as penalidades cabíveis que inexistente fato impeditivo à minha (nossa) participação no certame licitatório em referência, bem como concordância plena às condições constantes no edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de 2020.

Nome por extenso do licitante ou representante legal (RG, CPF e CNPJ, se pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: Alienação de imóvel para fins residencial, comercial e/ou prestação de serviços.

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE RIO BOM

Nome: Profissão/Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo: Endereço Comercial Completo: Telefones/DDD:

E-mail Institucional: E-mail Pessoal:

Observação: o preenchimento de todos os campos é obrigatório. As informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Endereço completo: rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

Idem ao anterior.



ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

Objeto: Alienação de imóvel para fins residencial, comercial e/ou de prestação de serviços.

a) Identificação completa do proponente: Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

b) Especificação e valor proposto:

Item	Matrícula	Especificação	Área	Valor de Avaliação
01	21.790	Imovel Rural: Lote de Terras nº 74-A-1, com area de 30.250,00 m ² , resultante da subdivisão formado pelos Lotes nºs. 74-A e parte do Lote nº. 74, situado no Nucleo Palmital, 2 ^a Secção da Gleba Rio Bom, Distrito de Santo Antonio do Palmital, Municipio de Rio Bom – PR.	30.250m ²	R\$

Valor por extenso:

O licitante poderá apresentar proposta para os itens que for de seu interesse

c) Condição de pagamento: à vista ou em parcelas.

d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

e) Local e data:

Identificação (nome completo, RG e CPF) e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /2020

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, denominado Vendedor e ____, denominado (a) Comprador(a) de imóvel, para fins residenciais, comerciais e/ou de prestação de serviços, conforme Concorrência Pública nº 001/2020.

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, na qualidade de Vendedor, sito na Av. Curitiba, nº 65 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Ene Benedito Gonçalves brasileiro, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná, Prefeito Municipal e de outro lado a Empresa/pessoa física: _____ com sede na _____, nº ____, Bairro____, na cidade de _____, Estado de____, CEP:_, Telefone: _____, neste ato representada por seu(sua)_____, o (a) Sr. (a)_____, brasileiro(a), __, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, autorizado pela Lei Municipal 004/2019 de 13/03/2019, ficando pactuadas as cláusulas seguintes:

I OBJETO:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato, a alienação de imóvel para fins residencial, comercial e/ou de prestação de serviços, conforme Concorrência Pública nº 001/2020, conforme abaixo especificado:

Item	Matrícula	Especificação	Área	Valor de Avaliação
01	21.790	Imovel Rural: Lote de Terras nº 74-A-1, com area de 30.250,00 m ² , resultante da subdivisão formado pelos Lotes n.ºs. 74-A e parte do Lote n.º. 74, situado no Nucleo Palmital, 2ª Secção da Gleba Rio Bom, Distrito de Santo Antonio do Palmital, Municipio de Rio Bom – PR.	30.250m ²	R\$

Cláusula Segunda – O imóvel listados no item **01**.

Esta situados no Imovel Rural: Lote de Terras nº 74-A-1, com area de 30.250,00 m², resultante da subdivisão formado pelos Lotes n.ºs. 74-A e parte do Lote n.º. 74, situado no Nucleo Palmital, 2ª Secção da Gleba Rio Bom, Distrito de Santo Antonio do Palmital, Municipio de Rio Bom – PR – podendo ter fins construtivos como residencial, comércio e serviço local, comércio e serviço diversificados, comércio e serviços incômodos, indústria caseira, indústria tipo 1 e indústria do tipo 2.

Cláusula Terceira – A avaliação inicial foi realizada pela comissão nomeada pelo Decreto nº 011/2018 de 26/01/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

FORMA DE EXECUÇÃO:

Cláusula Quarta – Caberá ao Comprador o pagamento da escritura, tributos e registro no cartório (CRI) dos imóvel adquiridos.

II – PRAZO:

Cláusula Quinta – O presente contrato terá a validade a partir de sua assinatura, vigorando até a transferência da escritura e seu respectivo registro.

III – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Sexta – O (a) Comprador (a) se obriga a pagar ao Vendedor, o valor total de R\$____(_____) referente ao item_____, à vista/em parcelas, sendo que o pagamento, à vista/da primeira parcela, deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após assinatura deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – O pagamento da segunda parcela deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da quitação da primeira, e assim sucessivamente.

Parágrafo Segundo – Fica nomeado como fiscal do Contrato ____/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.

Parágrafo Terceiro – As parcelas serão reajustadas anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

Cláusula Sétima - Os pagamentos poderão ser realizados através de transferência bancária ou depósito na conta a ser fornecida pela Secretaria de Finanças.

Cláusula Oitava – Conforme Lei Municipal 004/2019 de 13/03/2019.

IV – PENALIDADES:

Cláusula Nona – Ao Comprador que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RIO BOM, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da lei 8.666/93 e suas alterações.

Clausula Décima - O inadimplemento do contrato objeto da presente licitação ocasionará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel, cujo valor deverá ser cobrado judicialmente quando em litígio ou, em caso de rescisão amigável, deverá ser descontado dos valores pagos ao Município.

V – PUBLICAÇÃO:

Cláusula Décima Primeira – O Vendedor providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

VI – RESCISÃO:

Cláusula Décima Segunda – O Contrato será rescindido caso o adquirente deixe de pagar 03 (três) parcelas consecutivas, sendo que tanto na rescisão como no caso de desfazimento do contrato, mediante distrato ou resolução por inadimplemento total do adquirente, este fará jus à restituição das quantias que houverem sido pagas, nas mesmas quantidades das parcelas inadimplidas, atualizadas com base no índice contratualmente estabelecido para correção



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

monetária das parcelas, delas deduzidas eventuais penas convencionais.

VII – FORO:

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul - PR, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

RIO BOM, _____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Ene Benedito Gonçalves

VENDEDOR

FISCAL DO CONTRATO

Julio Gabriel Deziró

NOME/EMPRESA

COMPRADOR

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

MATRICULA DO IMÓVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL

Rua Sílvio Beligni, 380, centro, Marilândia do Sul, PR, CEP: 86825-000 – fone: (43) 34281455

Mauro Pinto de Andrade

Denis Lourivaldo Correr

Oficial

Substituto Imediato

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
MARILÂNDIA DO SUL - PR

MATRICULA

FICHA

21.790

1

Marilândia do Sul, **12/Fevereiro/2020**



IMÓVEL RURAL: LOTE DE TERRAS nº.74-A-1, com a área de 30.250,00m2, resultante da subdivisão formado pelos Lotes nºs.74-A e parte do Lote nº.74, situado no Núcleo Palmital, 2ª Secção da Gleba Rio Bom, Distrito de Santo Antonio do Palmital, Município de Rio Bom, Comarca de Marilândia do Sul/PR, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: "Partindo de um marco cravado na margem direita do Córrego Olho D'água; deste segue confrontando com o Lote 74-B, no rumo SE 44°00' NW com 880,00 metros até outro marco cravado no Espigão; deste segue confrontando com o Espigão, no rumo NE 43°31'41" SW com 34,547 metros até outro marco; deste segue confrontando com o Lote 74-A-REM, no rumo NW 44°00' SE com 875,132 metros cravado na margem direita do Córrego Olho D'água; e finalmente deste segue pelo Córrego Olho D'água, em água acima até o ponto de partida". (Respons. Técnico: Luiz Carlos de Oliveira, Técnico Agrícola Mod-Agropecuária, CREA PR-72514/TD, ART nº.20151990605).

PROTÓCOLO nº.74.180, aos 20/01/2020, d/Ofício.

PROPRIETÁRIOS: 01.JORGE AMÂNCIO DE MATTOS, brasileiro, agricultor, natural de Água Limpa/MG, nascido aos 05/09/1930, filho de Antonio Anastacio de Mattos e Laudelina Amancio da Silva, port. da CI.RG nº.1.705.762/SSP/PR, insc. no CPF/MF nº.140.906.279-15 e sua esposa **ALZIRA CORREA DE MATTOS**, brasileira, agricultora, natural de Piau/MG, nascida aos 09/10/1935, filha de Joaquim Antonio Correa e Geralda Francisquini Correa, port. da CI.RG nº.13.955.407-8/SSP/PR, insc. no CPF/MF nº.017.263.449-08, casados em data de 30/11/1957, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei 6515/77, conforme termo nº.1.679, às fls.175 vº, L.5-B, do R.C de Marilândia do Sul/PR, residentes e domiciliados à Rua São Leopoldo, s/nº, distrito de Santo Antonio do Palmital, Rio Bom/PR; e **02.MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público (interno), insc. no CNPJ/MF nº.75.771.212/0001-71, com sede Avenida Curitiba, nº.65, Praça Henrique Schellworth, centro, Rio Bom/PR, neste ato representada por seu prefeito municipal: ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, casado, agricultor, port. da CI.RG nº.3.928.819-2/SSP/PR, insc. no CPF/MF nº.521.519.999-04, residente e domiciliado na Chácara Esperança, Rio Bom/PR.

INCRA: CCIR 2019 - 717.142.004.669-8, imóvel denominado: Sítio Santo Antonio, área total de 13,8000ha, Localizado Estrada Fazenda Palmital Lote 74, munic. de Rio Bom/PR, detentor: Jorge Amancio de Matos, insc. no CPF/MF nº.140.906.279-15;

NIRF.0.393.331-8, nome do imóvel: Sítio Santo Antonio, munic. de Rio Bom/PR, contribuinte: Jorge Amancio de Mattos, insc. no CPF/MF nº.140.906.279-15, conf. Cert. Negativa de Débitos Relativos aos ITR, emitida pela SRF via eletrônica, válida até 04/07/2020 - Código: 247E.5262.6E7A.D327, emitida às 14:03:20 do dia 06/01/2020;

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR: PR-4122107-C5F0.79F2.C2C7.46ED.B9EF.5B23.69E8.80A5, cadastrado em 05/01/2017.

TÍT.ANT: Matrícula nº.47, L.02, d/Ofício. Dou fé. Eu, que digitei e subscrevi.

Denis Lourivaldo Correr
Substituto Imediato

...segue no verso...



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Sílvio Beligni, 380, centro, Marilândia do Sul, PR, CEP: 86825-000 – fone: (43) 34281455
Denis Lourivaldo Correa
Substituto Imediato

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



MATRÍCULA
21.700

FICHA
1

...continuação do anverso...
R.1/21.790 - AOS 12/02/2020 - PROT: 74.180, aos 20/01/2020 - **DIVISÃO AMIGÁVEL:** P/Esc. Púb. de Divisão Amigável e Extinção de Comunhão, lav. aos 06/01/2017, fls.067 à 070, L.84-N, p/Tab. de Notas de Rio Bom/PR, que os proprietários qualificados na matrícula entre si fizeram, coube ao condômino: **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, neste ato representada por seu prefeito municipal: **ENE BENEDITO GONÇALVES**, já qualificados; **PARA SEU PAGTO:** 100% do imóvel obj.d/matricula. **VALOR:** R\$.82.835,50; **CONDIÇÕES:** As da Escritura; **ITBI:** Isento; **CND-IAPAS:** Dispensado. **INCRA: CCIR 2019 - 717.142.004.669-8; NIRF.0.393.331-8; e Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR,** descritos acima. **Apresentou Certidões:** 01. Emitidas buscas com resultados negativos expedidos pela Central de Indisponibilidade com código Hash: 1314.25e3.9487.f1e1.88b9.9f94.9288.324f.4105.26ec,6b4f.acb7.da98.2492.6cf9.760f.4821.0d4b.3c34.649d e 272e.91c9.fa64.7b46.ed20.2cec.2413.2d6d.72bf.3b8e. DOI foi emitida e será apresentada. **VRC:** 630,00. **R\$.121,59.** **Funrejus:** R\$.30,40. **Selo:** R\$.4,67. **ISSQN:** R\$.2,43; **Fadep:** R\$.6,08. **Dou fé.** Eu, **Denis Lourivaldo Correa** Substituto Imediato que digitei e subscrevi.

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973
Marilândia do Sul 12/02/2020

Denis Lourivaldo Correa
Substituto Imediato

FUNARPEN

SELO DIGITAL
PjnIr.otyFj.IvFpn
DfH5y.3wmGb
<http://funarpen.com.br>